



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SC**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

1. INTRODUÇÃO	4
2. MODELO DE GESTÃO	6
3. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS	7
4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.....	10
5. VEDAÇÕES.....	13
6. META DE RENTABILIDADE	14
7. CARTEIRA ATUAL.....	15
8. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	16
9. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	19
10. GESTÃO DE RISCO.....	20
11. INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES (PASSIVO).....	26
12. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO	27
13. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	27
14. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	28
15. OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS	29
16. CREDENCIAMENTO DAS INST. FIN. E CADASTRO DOS FUNDOS DE INV.	29
17. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTEIRA ADMINISTRADA.....	30
18. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS	30
19. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS	31
20. CENÁRIO ECONÔMICO	31
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	34

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

22. ASSINATURAS.....	35
23. ANEXO I - LISTA DE RATINGS.....	36
24. ANEXO II – TABELA DA PORTARIA MTP Nº 1.467.....	37

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **IPREVILLE** apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2025.
- 1.2.** O **IPREVILLE** é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar 9.717, de 27 de novembro de 1998, Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
- 1.3.** A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com base na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alteração Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.
- 1.4.** A Política de Investimentos traz, em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do RPPS.
- 1.5.** A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2025, conforme entendimento conjunto dos responsáveis pela gestão dos recursos. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

1.6. A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independente das questões estruturais, que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio, temos que considerar as famosas questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos, que estão cada vez mais presentes e impactantes. Além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre essa gestão que precisa ser apreciada, pois todas as obrigações legais decorrentes da legislação vigente, tomam como base o ano atual, mas, sabemos que a gestão de recursos com objetivos previdenciários deve imperativamente olhar para um horizonte temporal de mais longo prazo. Importantes movimentos realizados pelo legislador visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, essa Política de Investimentos tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do **IPREVILLE** para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento às questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e, não menos importante, a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente que a Política de Investimentos busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui também previstas, a estratégia de alocação, resultante da implantação ou da adequação gradual dos limites propostos, visa estar alinhada a um período de 3 a 5 anos, incluindo 2025.

1.7. Ao aprovar a Política de Investimentos 2025, será possível identificar principalmente que:

1.7.1. Os responsáveis pela gestão dos recursos buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta Política de Investimentos. De forma complementar, poderão contar com as informações geradas pelo estudo de ALM, que tem como objetivo auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro com suas obrigações previdenciárias. O estudo de ALM visa proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco e, por isso, se mostra

útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

- 1.7.2.** Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades acerca dos investimentos;
- 1.7.3.** A decisão de investimento será definida, baseando-se no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento” das instituições e no “Termo Cadastral” ou análise de fundos;
- 1.7.4.** O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e na legislação vigente.

2. MODELO DE GESTÃO

- 2.1.** A Resolução CMN nº 4.963 de 2021, estabelece no seu artigo 21, parágrafo 1º, os três modelos de gestão que o RPPS poderá adotar: Gestão Própria, Gestão por entidade autorizada e credenciada ou Gestão Mista.
- 2.2.** Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente, sem interferência de agentes externos, o **IPREVILLE** adotará o modelo de **GESTÃO PRÓPRIA** e define que a macroestratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos, conforme o item 4 desta Política de Investimentos.
- 2.3.** Em se tratando das carteiras administradas balanceadas (fundos de investimentos em renda fixa, renda variável, exterior e multimercado), às quais o Instituto tem contrato de prestação de serviços com a Instituição Financeira, optamos por fazer uma **GESTÃO MISTA** e ativa, em conformidade com o Art. 21, Inciso III, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 – no contexto de que o gestor faz as proposições para as movimentações de aplicações ou resgates quando se faz necessária para o alcance da meta atuarial e o Instituto através da gestão deve convalidar essas transações através de call ou envio de e-mail junto à Instituição Financeira.

3. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

- 3.1.** A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa de acordo com a Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022 garante que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seu regimento e código de ética, pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada pelo Ente e seu RPPS. Ainda de acordo com os atos normativos, esta P.I., estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.
- 3.2.** As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.
- 3.3.** A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, prevê a responsabilidade solidária a diversos agentes pelo ressarcimento dos prejuízos a que tiverem dado causa decorrentes de aplicação dos recursos previdenciários em desacordo com a legislação, sendo estendido aos membros dos Conselhos Fiscal, Administrativo e do Comitê de Investimentos, e todos os prestadores de serviços, inclusive as consultorias financeiras e atuariais contratadas. A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, no Capítulo V – Seção I – Art.76, traz parâmetros para que os dirigentes, gestores de recursos e membros de conselhos e Comitê dos RPPS, atendam aos requisitos mínimos previstos ao art. 8º B da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.
- 3.4.** Buscando atender a legislação vigente, o **IPREVILLE** define as competências, atribuições e responsabilidades de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS:
- 3.4.1. Gestor/Diretor/Gerente/ Assessor de Investimentos:** Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho de

Administração/Administrativo/Deliberativo, a Política de Investimentos com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.

3.4.2. Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo: Compete ao Conselho Administrativo fixar os objetivos, diretrizes e normas da política de gestão dos recursos, bem como deliberar sobre a política anual de investimento do Instituto, de acordo com a Lei nº 4076/1999, Artigo 106.

3.4.3. Comitê de Investimentos: Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição, conforme a Lei nº 4076/1999, artigo 107, § 3º, inciso I. Tem como finalidade exclusivamente consultiva no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo, conforme a Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022 – Seção I – artigo 91. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos. O Programa Pró Gestão ressalta que a instituição do Comitê de Investimento é considerada uma boa prática de gestão, sendo outra instância de decisão ou assessoramento, e está dentro do pilar de controles internos.

3.4.4. Consultoria de Investimentos: Compete a Consultoria de Investimentos fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos e parecer para manifestação de Votos de Assembleias. Auxiliar na elaboração da Política de investimentos, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira. Tem a função de auxiliar o IPREVILLE no acompanhamento e monitoramento do desempenho dos riscos, dos investimentos que fazem parte do mercado financeiro e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Esta deve ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

3.4.5. Controle Interno: A área de Controle Interno tem entre as principais atividades constantes da Área de Investimentos, por meio da qual este deve atuar, o acompanhamento e monitoramento de todos os processos, averiguando a conformidade, padronização e legislação através dos relatórios mensais devidamente publicados no site do Instituto, sendo estes os credenciamentos das Instituições Financeiras, o envio dos Demonstrativos de investimentos (DAIR – DPIN - DIPR) à Secretaria de Previdência, colaborando para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. O Ente Federativo e a Unidade Gestora do RPPS estão buscando o aprimoramento do sistema de controle interno, com a finalidade de identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos mais relevantes para o RPPS. O Programa Pró-Gestão instituído pela Secretaria de Previdência veio trazer o Controle Interno como um dos três pilares essenciais para a emissão da certificação e manutenção dos processos do RPPS, além da Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

3.4.6. Consultoria Jurídica: Na área de Investimentos a Consultoria Jurídica tem a função de acompanhar todos os contratos emitidos para prestação de serviços de administração e gestão de carteiras administradas, das consultorias e quando necessário para manifestação de voto.

3.4.7. Gestor/Administrador/Distribuidor: São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

- A. Assegurar que os produtos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
- B. Disponibilizar todo material e informação do produto como: regulamento, lâminas de carteiras, rating do emissor do ativo e demais informações solicitadas pelo RPPS;
- C. Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do RPPS;

- D. Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;
- E. Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;
- F. Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras, bem como da custódia de títulos públicos e privados (se for o caso);
- G. Realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente.

3.5. As atribuições e responsabilidades apontadas no item 3.4.7, coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

4.1. A Política de Investimentos de 2025, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de investimentos e desinvestimentos para auxiliar os responsáveis, numa gestão ativa dos recursos do RPPS.

4.2. Na execução das normas estabelecidas para os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários, serão adotados os seguintes critérios:

4.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento e que possuam um histórico de performance de 12 (doze) meses;

4.2.2. O processo de investimento, bem como de acompanhamento dos fundos de investimento presentes em carteira, será amparado por estudos de correlação entre os diferentes ativos e estratégias, visando uma diversificação eficiente e otimização do perfil de risco-retorno do portfólio. A análise de correlação permitirá identificar potenciais concentrações indesejadas de risco e oportunidades de complementaridade

entre os gestores selecionados, contribuindo para a construção de uma carteira mais resiliente a diferentes cenários de mercado;

4.2.3. O processo de desinvestimento poderá ser postergado quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento, podendo ser observado o item 13.1.2 e 13.1.3 desta política;

4.2.4. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 meses poderão receber recursos, preferencialmente quando:

- A.** A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nesta PI, para os seus respectivos segmentos;
- B.** O fundo replicar estratégias de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora.

4.3. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, e para isso, poderá se utilizar de um embasamento provido pelo ALM, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

4.4. Contudo, no segmento de renda fixa, estas operações de curto prazo ocorrerão somente em fundos da classe IMA, IDkA ou CDI e não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices.

4.5. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (4.963/2021)

4.5.1. TÍTULOS PÚBLICOS (INCISO I, a)

- A.** As operações realizadas diretamente numa carteira própria de Títulos Públicos Federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituição autorizada, conforme a legislação vigente;
- B.** Os Títulos Públicos Federais adquiridos diretamente, seguindo o artigo 145 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022, deverão ser classificados e contabilizados separadamente por:
 - Marcação a mercado – Disponíveis para negociação futura ou imediata;
 - Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento.

4.5.2. FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS (INCISOS I, b e I, c)

- A. Investimento: Para novas alocações, a performance em 12 meses do fundo poderá estar, no máximo, 7% abaixo da performance do seu índice de referência;
- B. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos no fundo quando a rentabilidade acumulada em 12 meses for 8% menor do que seu índice de referência durante 06 meses consecutivos.

4.5.3. FUNDOS DE RENDA FIXA – GERAL (INCISOS III, a e III, b)

- A. Investimento: Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses deverá ser igual ou superior a 100% do seu índice de referência.
- B. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do seu índice de referência durante 06 meses consecutivos.

4.6. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL – ART. 8º (4.963/2021) E INVESTIMENTOS NO EXTERIOR – ART. 9º (4.963/2021)

4.6.1. As estratégias de investimentos e desinvestimentos, nos fundos de Renda Variável e Investimentos no Exterior, estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e ao cenário econômico interno e externo no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que, pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS.

4.6.2. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para aplicações e resgates em fundos de renda variável e investimentos no exterior, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsável pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 4.963 de 2021, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos;

4.7. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 10 (4.963/2021)

4.7.1. FUNDOS MULTIMERCADOS (INCISO I)

- A. Investimento: Para novas alocações em fundos multimercado a performance mínima em 12 meses deverá ser igual ou superior a 100% do seu índice de referência.

- B. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos multimercado quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 100% do seu índice de referência durante 06 meses consecutivos.

4.7.2. FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES (INCISO II)

- A. Será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no parágrafo 1º, do Artigo 10 da Resolução CMN nº 4.963 de 2021.

4.8. SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS – ART. 11 (4.963/2021)

- A. Para aplicações em FII (Fundos de Investimentos Imobiliário), será necessário ter suas cotas negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.9. Nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações) e FII (Fundos de Investimentos Imobiliários), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõe, a liquidez e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence* presencial.

4.10. As estratégias de investimentos e desinvestimentos aqui estabelecidas poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:

4.10.1. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;

4.10.2. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;

4.10.3. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração.

5. VEDAÇÕES

5.1. O IPREVILLE além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela legislação vigente, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos, para os seguintes casos:

- 5.1.1.** Está vedado qualquer investimento que não estiver enquadrado perante a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, exceto àqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, e que se faz necessária à justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do IPREVILLE perante Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
- 5.1.2.** Fica vedada a oferta de produtos ou serviços ao IPREVILLE por 24 meses, por servidores ou consultores, que trabalharam direta ou indiretamente devido ao conflito de interesses

6. META DE RENTABILIDADE

- 6.1.** A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que dispõe as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e a Portaria nº 1.499, de 28 de maio de 2024, estabelecem a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais relativa ao exercício de 2025.
- 6.2.** A Meta Atuarial é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer o valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial. O **IPREVILLE**, em conformidade com a legislação vigente, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações.
- 6.3.** O **IPREVILLE**, em conformidade com o inciso III, do artigo 4, da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado a realidade de Mercado.
- 6.4.** Considerando o Parecer Atuarial, as definições da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 baseada na duração do passivo do plano, conforme a tabela de juros da **Portaria MPS Nº 1.499, de 28 de maio de 2024**, que relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo.
- 6.5.** Considerando o § 4º do Art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022 que a taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da

carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

6.6. Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções de inflação e taxa básica de juros (Taxa Selic) para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS do Banco Central do Brasil, o IFI - Instituição Fiscal Independente e outras instituições financeiras participantes do mercado.

EXPECTATIVAS PARA 2025	
INPC	4,03%
TAXA SELIC	11,50%
JURO REAL APROXIMADO	7,18%

6.7. Considerando as características e as suas obrigações do passivo, o **IPREVILLE** buscará como meta de rentabilidade uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.

6.7.1. Considerando que nos últimos 5 (cinco) anos obtivemos rentabilidade acima dos juros reais nos anos de 2019 e 2023, o instituto acrescentará 0,30 (trinta centésimos).

6.7.2. **Taxa de retorno esperada:** A Política de Investimentos estabelece como meta, a taxa de retorno esperada de 5,17%.

6.7.3. **Índice de referência:** Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2025, determina-se como índice de referência a variação do INPC, divulgado pelo IBGE.

PROJEÇÃO PARA META EM 2025	
INPC	4,03%
TAXA DE RETORNO ESPERADA	5,17%
META DE RENTABILIDADE	9,41%

7. CARTEIRA ATUAL

7.1. A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31.10.2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 4.963)	CARTEIRA ATUAL
Renda Fixa – Art. 7º	100%	83,77%
Renda Variável – Art. 8º	30%	7,19%
Investimentos no Exterior – Art. 9º	10%	2,84%
Investimentos Estruturados – Art. 10º	15%	6,20%
Fundo Imobiliários – Art. 11º	5%	-
Empréstimos Consignados – Art. 12º	5%	-

8. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A supervisão baseada em Riscos verifica a exposição da carteira de investimentos e os controles sobre eles exercidos, atuando de forma prudencial sobre as origens dos mesmos e induz uma gestão proativa do RPPS. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribui para a formação de uma visão ampla do Regime Próprio de Previdência Social e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e a solidez do sistema. O grau de maturação, suas especificidades como a certificação no Programa Pró-gestão e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A.** A alocação dos recursos nos diversos segmentos, cumprindo os enquadramentos e limites legais;
- B.** Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- C.** A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

8.2. As tabelas a seguir apresentam a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e do Programa Pró-Gestão de acordo com o Nível alcançado (competência 31/10/2024).

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

8.3. Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -) nos próximos cinco anos de acordo com o novo modelo do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

Tipos de Ativos	Enquadramento da Resolução 4.963/2021	Limite da Resolução CMN (%)	Atual (%)	Estratégia Alvo	Limite PL do RPPS por Fundo	Limite PL do Fundo
ARTIGO 7 - SEGMENTO DE RENDA FIXA						
TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	Art. 7º, I, a	100%	50,83%	50,00%	100%	100%
FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	Art. 7º, I, b		13,21%	12,00%	25%	25%
ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	Art. 7º, I, c		0,00%	0,10%	15%	15%
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	Art. 7º, II	5%	0,00%	0,10%	100%	100%
FI RENDA FIXA - GERAL	Art. 7º, III, a	60%	18,85%	16,10%	20%	15%
ETF - ÍNDICES DE RENDA FIXA - GERAL	Art. 7º, III, b		0,00%	0,10%		
ATIVOS DE RF DE EMISSÃO DE INST. BANCÁRIAS	Art. 7º, IV	20%	0,00%	0,20%	-	-
FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR	Art. 7º, V, a	5%	0,06%	0,10%	20%	5% PL cota sênior
- FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	Art. 7º, V, b	5%	0,82%	1,00%		5%
FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA	Art. 7º, V, c	5%	0,00%	0,10%		5%
SUB TOTAL			83,77%	79,80		
ARTIGO 8 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						
FI AÇÕES	Art. 8º, I	30%	5,49%	7,00%	20%	15%
ETF - ÍNDICES DE AÇÕES	Art. 8º, II		0,00%	0,10%		
SUB TOTAL			5,49%	7,10%		
ARTIGO 9 - SEGMENTO DE INVEST. NO EXTERIOR						
FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	Art. 9º - I	10%	0,00%	0,00%	20%	15% (PL Exterior)
FI - SUFIXO "INVESTIMENTO NO EXTERIOR"	Art. 9º - II		2,84%	3,00%		
FI DE AÇÕES – BDR NÍVEL 1	Art. 9º -III		1,70%	2,00%		
SUB TOTAL			4,54%	5,00%		
ARTIGO 10 - SEGMENTO DE INVEST. ESTRUTURADOS						
FI MULTIMERCADO - ABERTO	Art. 10º, I	10%	3,78%	5,00%	20%	15%
FI EM PARTICIPAÇÕES	Art. 10º - II	5%	2,42%	3,00%		
FI "AÇÕES - MERCADO DE ACESSO"	Art. 10º - III	5%	0,00%	0,00%		

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

SUB TOTAL			6,20%	8,00%		
ARTIGO 11 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						
FI IMOBILIÁRIOS	Art. 11	5%	0,00%	0,10%	20%	15%
SUB TOTAL			0,00%	0,10%		
ARTIGO 12 - SEGMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO						
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	Art. 12	5%	-	-	-	-

8.4. A coluna “estratégia alvo” se refere a um parâmetro de alocação para os investimentos baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta Política de Investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

8.5. O total aplicado em cada artigo e incisos deverá respeitar os seguintes limites no somatório:

SOMATÓRIOS POR INCISOS - NÍVEL III	LIMITES
ARTIGO 7, I	100,0%
ARTIGO 7, III	75,0%
ARTIGO 7, V	30,0%
ARTIGO 8	
ARTIGO 8	45,0%
ARTIGO 9	
ARTIGO 9	10,0%
ARTIGO 10	
ARTIGO 10	20,0%

SOMATÓRIOS POR SEGMENTOS - NÍVEL III	LIMITES
ARTIGO 8	
ARTIGO 10	50,0%
ARTIGO 11	

8.6. Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão diferenciais limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos, conforme descrito na Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021. O **IPREVILLE** atualmente está em nível III do Pró-Gestão.

9. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

- 9.1.** A seleção de novos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência do Núcleo Gestor de Investimentos do **IPREVILLE**. Para tanto, deverá ser efetuado a análise dos fundos contemplando as exigências principais, divulgadas pela Secretaria de Previdência.
- 9.2.** Ainda, buscando mais informações a respeito de um fundo de investimentos, poderá ser elaborada uma Análise Complementar, observando os seguintes itens:
- 9.2.1.** Análise de rentabilidade, prazo de resgate, volatilidade, liquidez e taxas de custos envolvidos;
 - 9.2.2.** Análise das medidas de risco;
 - 9.2.3.** Análise dos índices de performance;
 - 9.2.4.** Análise do regulamento evidenciando as características e estratégias, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);
 - 9.2.5.** Análise da carteira do fundo com relação ao benchmark e a concentração por emissor. Quando se tratar de ativos de créditos, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
 - 9.2.6.** Análise da gestora do fundo, sua experiência no mercado financeiro, equipe de gestão, patrimônio sob gestão e outras informações;
 - 9.2.7.** Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC.
- 9.3.** A precificação dos ativos que trata o inciso V, do artigo 4 da Resolução CMN nº 4.963 de 2021, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.
- 9.4.** Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados de acordo com os critérios regidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 – Anexo VIII – Art. 7º e recomendações da CVM e ANBIMA.

- 9.5. O método e as fontes de referência adotadas para apuração dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apuração do custodiante.
- 9.6. É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores de mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.
- 9.7. O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por Instituições Financeiras contratadas.

10. GESTÃO DE RISCO

- 10.1. Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, este tópico estabelece quais os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
- 10.2. O objetivo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.
- 10.3. A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (var, duration, gap, etc.).
- 10.4. Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento. O **IPREVILLE** acompanha e monitora através de relatórios mensais produzidas pela Consultoria Financeira.

10.4.1. RISCO DE MERCADO

- A. Volatilidade Anualizada:** é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa

maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio de mercado.

- B. Value at Risk - VaR:** o VaR sintetiza a maior perda esperada para a carteira, no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.
- C.** O controle do Risco de Mercado da carteira, deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

MEDIDAS DE RISCO	LIMITE MÁXIMO
VOL	6,0%
VAR	9,0%

10.4.2. STRESS TEST

- A.** Buscando o complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um Stress Test, para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.
- B.** A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.
- C.** Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.
- D.** Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:
 - i) Cenário: B3
 - ii) Periodicidade: Mensal
- E.** O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

- F. Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, o **IPREVILLE** acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.
- G. O **IPREVILLE** entende que valores de perda de até 6% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

10.4.3. RISCO DE CRÉDITO

- A. Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores, devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima “A” por agência classificadora de risco estrangeira (vide Anexo I).
- B. Em relação aos investimentos em FIDC - Cota Sênior, a classificação mínima “AAA” por agência classificadora de risco estrangeira (vide Anexo I).
- C. O **IPREVILLE**, atendendo a legislação vigente, estabelece como limite para investimentos em títulos privados, de emissão de uma mesma pessoa jurídica ou de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, 5% dos seus recursos por emissor.
- D. No caso de rebaixamento de rating posterior ao investimento no ativo, o Comitê de Investimentos vai deliberar sobre as providências a serem tomadas, nos casos que houver possibilidade.

10.4.4. RISCO DE LIQUIDEZ

- A. Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 20% do patrimônio líquido com prazo inferior a 90 dias.
- B. O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:
 - i) Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

ii) Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

C. É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

10.4.5. REDUÇÃO DE DEMANDA DE MERCADO (ATIVO)

A. A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco é feita com base no seguinte indicador:

i) Percentual da carteira que pode ser negociada.

B. O controle do risco de liquidez de demanda de mercado é feito por meio do controle do percentual da carteira (30% do volume médio de negócios) que pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores devem obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	30,00%
21 (vinte e um) dias úteis	40,00%

10.4.6. RISCO OPERACIONAL

A. Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão deste é garantir a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

B. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

i) A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores desta Política de Investimentos;

- ii) O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- iii) Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento e;
- iv) Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

10.4.7. RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO

- A.** Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do **IPREVILLE**. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.
- B.** O **IPREVILLE** possui um modelo de gestão própria, porém o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão dos fundos e das carteiras administradas dependerem de alguns terceiros em determinadas etapas. Na execução das ordens de compra e venda é utilizada uma corretora de títulos e valores mobiliários, bem como na precificação e guarda dos ativos a ação de um agente custodiante.
- C.** Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o **IPREVILLE** tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, que se dá através de credenciamento para todas as modalidades como gestor, administrador, custodiante e distribuidor e processo seletivo para as carteiras administradas.

10.4.8. RISCO LEGAL

- A.** O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.
- B.** O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, é feito por meio:

- i) Da verificação dos documentos exigidos no credenciamento dos Fundos de Investimentos e das Instituições Financeiras e análise e parecer da Consultoria Financeira;
- ii) Da realização de relatórios de gestão que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e encaminhados para o Conselho Fiscal e Administrativo;
- iii) Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

10.4.9. RISCO SISTÊMICO

- A.** O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
- B.** Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

10.4.10. RISCO DE IMAGEM

- A.** Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham prejudicar a reputação do Instituto junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como a utilização de processos objetivos e transparentes na contratação de instituições financeiras e a exigência em relação às instituições financeiras, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta do Instituto, durante a análise das

Instituições financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao Instituto.

- B.** As instituições financeiras não devem apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis, analisando todos os casos, e se necessário encaminhando a decisão para retirada dos recursos.

11. INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES (PASSIVO)

- 11.1.** A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.
- 11.2.** O Cálculo Atuarial realizado anualmente vem para colaborar nas projeções de necessidades futuras do Passivo x Ativo. O mesmo apontará superávit ou déficit atuarial do plano, para medidas cabíveis para o equilíbrio financeiro e atuarial.
- 11.3.** O Estudo de ALM – Asset Liability Management (gerenciamento de ativos e passivos) busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano. O estudo deve ser revisado na medida em que sentir necessidade ou a cada semestre e sua elaboração deve:
 - A.** Apresentar como resultado uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e que minimize a probabilidade de déficit atuarial;
 - B.** Adotar os limites para cada classe de ativos respeitando as restrições legais e os limites utilizados para parametrização do modelo.
- 11.4.** No Instituto o ALM é elaborado pela consultoria Financeira, com os dados enviados pela consultoria Atuarial.

12. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

12.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também deve-se averiguar as medidas de desempenho. O **IPREVILLE** fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:

12.1.1. Beta - Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição total a este risco.

12.1.2. Sharpe - Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.

12.1.3. Tracking Error - Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.

12.1.4. Treynor - Similar ao Sharpe, utilizando o Beta no cálculo, ao invés da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

13. PLANO DE CONTINGÊNCIA

13.1. O **IPREVILLE** estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo, visando readequar a carteira de investimentos à legislação vigente e as normas desta Política de Investimentos.

13.1.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido no item 4 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimento, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

13.1.2. Fundo com cota negativa: O Fundo que estiver apresentando prejuízo nos últimos 12 meses os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS fica autorizado a resgatar em fundo com cotas inferiores ao valor da cota de investimento, para evitar perdas e

preservar o patrimônio do Instituto. Para realização desse resgate é necessário um respaldo que esteja amparado de uma justificativa técnica sólida e com estratégia do desinvestimento.

13.1.3. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS entendam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

13.1.4. Ultrapassado os limites de VOL e VAR: O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê, em até 5 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado. Deve, também, seguir analisando nos meses seguintes os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos e econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas.

14. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

14.1. O IPREVILLE busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS, e normas para divulgação dos resultados. Todos os processos envolvendo a Política de investimentos são divulgados no sítio eletrônico do Instituto – <https://www.ipreville.sc.gov.br/>.

14.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão dos recursos do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

15. OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS

- 15.1. Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.
- 15.2. A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).
- 15.3. A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores do **IPREVILLE** tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.
- 15.4. Como o RPPS possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais são observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.

16. CREDENCIAMENTO DAS INST. FIN. E CADASTRO DOS FUNDOS DE INV.

- 16.1. O Credenciamento das Instituições Financeiras e dos fundos de Investimentos é praticado conforme estabelecido na Portaria de Credenciamento, bem como dentro das normas exigidas pela Secretaria da Previdência.
- 16.2. Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) devem realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações.
- 16.3. O Credenciamento deve observar o § 1º do art. 1º e os incisos I a VI da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõe dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição ao risco de imagem, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade e os indicadores de desempenho.

16.4. Os parâmetros para o credenciamento estão previstos na Seção III, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e conforme o Art. 106 a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV

16.5. No Instituto temos a Portaria de Credenciamento, onde as Instituições já credenciadas renovam o credenciamento que terá validade de dois anos e após análise dos documentos é emitido o Atestado de Credenciamento/Termo de Credenciamento e a relação das instituições credenciadas é publicada no site do Instituto.

17. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTEIRA ADMINISTRADA

17.1. O **IPREVILLE** poderá terceirizar a gestão dos recursos financeiros, parcialmente, a terceiros, o que se dará através de processo seletivo para da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gestão ativa da carteira administrada balanceada, que deverá observar e cumprir os critérios estabelecidos pelo Instituto através do processo seletivo devidamente publicado em seu sítio eletrônico www.ipreville.sc.gov.br, em conformidade com o acordado no contrato de prestação de serviços entre as partes.

17.2. A avaliação do desempenho das carteiras administradas balanceadas será realizada por perfis, com base em dados como volatilidade, rentabilidade e composição, com acompanhamento de avaliação trimestral, e análise do resultado da rentabilidade em 12 meses, será conferido um bônus de 10% para a carteira de melhor performance e a que não atingir sofrerá um ônus de 10%.

18. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

18.1. As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos, independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente ou por solicitação do RPPS. Onde deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo, com o intuito de avaliar a consolidação total nos ativos e o risco da carteira de investimentos.

19. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

19.1. O RPPS disponibilizará mensalmente, em seu endereço eletrônico ou por meio físico, um relatório de gestão de investimentos, que permita ao ente e aos seus segurados, acompanhar as estratégias de investimentos, distribuição da carteira, retorno financeiro, a sua rentabilidade, as movimentações de aplicação e resgate e o enquadramento da carteira em relação à legislação e a Política de investimentos.

20. CENÁRIO ECONÔMICO

20.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

20.1.1. MUNDO – A mudança na estratégia da política monetária global começou a tomar forma em 2024. Esperava-se a flexibilização dos juros no início do ano, mas a elevação inesperada dos preços na economia americana exigiu maior prudência no controle monetário. De maneira geral, permanece a preocupação com a persistência inflacionária de curto prazo, particularmente no setor de serviços e nos custos salariais. A nova etapa do ciclo monetário indica um ritmo mais lento da queda dos juros, mantendo a atenção sobre os níveis de restrição da demanda.

Ao mesmo tempo, bancos centrais, como o do Brasil, precisam atuar de maneira mais cautelosa em relação aos riscos internos e externos, devido à influência do diferencial das taxas de juros e à depreciação da moeda em relação ao dólar.

20.1.2. ESTADOS UNIDOS – A projeção revisada para a economia americana aponta um ritmo de desaceleração dos preços em 2024 e 2025. O possível resfriamento gradual do mercado de trabalho deve auxiliar na convergência dos preços, mas os custos de habitação, que continuam afetando o núcleo da inflação, serão monitorados de perto. Em 2024, a renda do trabalho foi um fator que contribuiu para a elevação do consumo e revisões altistas do Produto Interno Bruto (PIB). No entanto, com a continuidade dos efeitos contracionistas da política monetária e a maior probabilidade de extinção do impulso fiscal observado nos últimos anos, a atividade econômica deve mostrar sinais de arrefecimento.

O novo ciclo econômico limita as despesas de capital e as contratações, com expectativas de aumento na taxa de desemprego. Nesse contexto, o Federal Reserve (Fed) tem dois objetivos principais: a estabilidade dos preços e a criação de melhores condições econômicas que promovam a maximização do emprego. O cenário base é de desaceleração da inflação, mas com dificuldade em trazer o indicador à meta em 2025. Por outro lado, talvez a taxa de juros esteja demasiadamente restritiva, e poderia prejudicar a robustez recente da economia. Por isso, espera-se uma redução dos juros mais comedida, dependendo da evolução dos dados econômicos.

No campo fiscal americano, 2025 traz muitas incertezas sobre o futuro da economia. Caso Donald Trump seja eleito, o cenário pode incluir reduções de impostos, menor regulamentação e menor participação do Estado na economia. Além disso, são esperados maiores gastos em defesa, proteção econômica e um embate setorial com a China. Por outro lado, a eventual presidência de Kamala Harris pode promover maior interferência regulatória e possível aumento de impostos para empresas. Uma das principais propostas dos democratas, apoiadores de Harris, é aumentar os gastos do governo com o intuito de permitir maior desenvolvimento social. Logo, é impreciso avaliar a trajetória da política fiscal como impulsionador significativo do crescimento, algo observado durante e após a pandemia.

20.1.3. ZONA DO EURO – No início de 2024, a Zona do Euro ainda enfrentava obstáculos para conter a pressão inflacionária. Por essa razão, o Banco Central Europeu (BCE) foi impedido de flexibilizar a política monetária. Consequentemente, a perspectiva para a economia era um enfraquecimento acelerado. Embora do setor de serviços sugerisse uma melhora para o bloco europeu, a manufatura atuou como contraparte, ao esmaecer no tempo, especialmente na Alemanha.

O BCE já sinalizou a incapacidade de ancoragem da meta da inflação este ano, exigindo maior prazo para cumprir seus objetivos. No entanto, com uma projeção mais benigna de desaceleração dos preços para o próximo ano, a expectativa é de mudança em 2025. A atividade na Zona do Euro pode ter atingido o patamar mais baixo, devido à fragilidade das atividades econômicas, mas o otimismo pode se materializar com a resiliência do setor de serviços, impulsionado por salários reais moderados e uma possível flexibilização das condições monetárias.

20.1.4. CHINA – Apesar da continuidade dos estímulos do governo em 2024, além da redução dos juros e do compulsório pelo Banco Popular da China, a demanda interna permaneceu fraca, conforme menor confiança do consumidor. As incertezas prevalecem sobre a economia, devido às dificuldades de solucionar os problemas imobiliários e à dependência da demanda externa.

O país afastou da situação deflacionária e estimulou o setor industrial, resultando em balanço comercial positivo. No entanto, a possibilidade de encontrar mais barreiras comerciais remetem mais desafios para 2025, pois desestabiliza os preços e as expectativas de inflação, gerando mais empecilhos para dimensionar a condição monetária do país.

Em 2025, espera-se uma desaceleração do PIB, resultado da perda de dinamismo no crescimento da produtividade e da falta de consolidação da confiança interna, enfraquecendo a capacidade de investimentos. A perspectiva para a economia chinesa está sujeita a alguns riscos: pelo lado positivo, um maior suporte via gastos do governo pode impulsionar a demanda; no lado negativo, uma desaceleração mais persistente do setor imobiliário pode aprofundar a falta de investimentos e minaria ainda mais o nível de confiança da população. Por fim, um menor crescimento chinês pode ter repercussões internacionais por meio do comércio de commodities.

20.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

20.2.1. BRASIL – A trajetória fiscal brasileira é um dos fatores que deterioram as expectativas de equilíbrio econômico para o próximo ano. Medidas governamentais foram adotadas para contornar as regras do arcabouço fiscal, reduzindo a credibilidade e comprometendo a capacidade de gerar equilíbrio nas contas públicas. Talvez o governo esteja produzindo uma crise a partir de medidas paliativas e estímulos parafiscais, que se tornarão insustentáveis no longo prazo.

O desajuste no nível de arrecadação e a falta de controle dos gastos permanecerá como fator recorrente de avaliação do futuro do país, pois promove elevação da dívida pública. A desconfiança com o arcabouço fiscal e crescente dívida pública geram mais preocupações com a inflação e exigem uma taxa de juros mais alta. Além disso, o conflito entre os Poderes do Estado deteriora institucionalmente o país, com o

Executivo recorrendo ao Judiciário quando o Congresso não aprova alguma medida ou o excesso de emendas para a aprovação dos parlamentares. O desbalanceamento entre os poderes gera instabilidade política, provocando insegurança para os investimentos e possível desestruturação fiscal.

A atividade econômica brasileira apresentou um desempenho acima do esperado durante o ano. Apesar da tragédia no Rio Grande do Sul, a economia deve se manter sólida no segundo semestre, mesmo com resultados mais modestos. Com um mercado de trabalho robusto e uma menor taxa de desemprego, houve um excesso de gastos do consumidor com o aumento da massa salarial. Somado aos maiores gastos do governo, os fatores criaram uma assimetria de riscos que inclina o mercado realizar projeções de maior inflação no tempo.

Uma economia excessivamente aquecida e o processo de desancoragem da inflação em relação à meta tornam o país mais vulnerável a um novo ciclo de elevação de juros. Dado que a conjuntura atual favorece a valorização do dólar, a resposta apropriada seria uma gestão eficiente dos gastos públicos e melhores esforços para recuperar a confiança do governo.

De maneira geral, a resiliência da economia global atenuou os riscos, mas as perspectivas continuam inclinadas para o lado negativo em meio às incertezas. Embora o cenário base seja um soft landing nos Estados Unidos, é importante considerar a possibilidade, ainda que remota, de uma desaceleração mais acentuada. Ademais, o agravamento de conflitos ou uma escalada nas tensões geopolíticas podem ter impactos adversos sobre a economia, especialmente no comércio de commodities e nas relações entre países.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2025, considerando as projeções micro e macroeconômicas no intervalo de 12 meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes

perante o comportamento, conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.

21.2. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimentos e servem como trava de segurança (a exemplo, vedações e regras de investimentos), deverão permanecer inalterados.

21.3. As estratégias definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelos responsáveis pela gestão dos recursos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerão as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial.

21.4. A Política de Investimentos do **IPREVILLE** foi devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo em 28 de novembro de 2024, Ata nº 374.

22. ASSINATURAS

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente

Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral
Gerente Financeira

23. ANEXO I - LISTA DE RATINGS

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
AAA.BR	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
AA	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
BAA	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
BA	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
CAA	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
CA	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD	INADIMPLENTE DEFAULT.

24. ANEXO II – TABELA DA PORTARIA MTP Nº 1.467

DURATION	TAXA DE JUROS PARÂMETRO	DURATION	TAXA DE JUROS PARÂMETRO
1,0	3,53%	18,5	4,97%
1,5	3,62%	19,0	4,98%
2,0	3,73%	19,5	4,99%
2,5	3,84%	20,0	5,00%
3,0	3,94%	20,5	5,01%
3,5	4,03%	21,0	5,02%
4,0	4,12%	21,5	5,02%
4,5	4,19%	22,0	5,03%
5,0	4,26%	22,5	5,04%
5,5	4,32%	23,0	5,04%
6,0	4,38%	23,5	5,05%
6,5	4,43%	24,0	5,06%
7,0	4,47%	24,5	5,06%
7,5	4,52%	25,0	5,07%
8,0	4,56%	25,5	5,07%
8,5	4,59%	26,0	5,08%
9,0	4,63%	26,5	5,08%
9,5	4,66%	27,0	5,09%
10,0	4,68%	27,5	5,09%
10,5	4,71%	28,0	5,10%
11,0	4,74%	28,5	5,10%
11,5	4,76%	29,0	5,11%
12,0	4,78%	29,5	5,11%
12,5	4,80%	30,0	5,11%
13,0	4,82%	30,5	5,12%
13,5	4,84%	31,0	5,12%
14,0	4,86%	31,5	5,12%
14,5	4,87%	32,0	5,13%
15,0	4,89%	32,5	5,13%
15,5	4,90%	33,0	5,13%
16,0	4,91%	33,5	5,13%
16,5	4,93%	34,0	5,21%
17,0	4,94%	34,5	5,31%
17,5	4,95%	35 ou mais	5,47%
18,0	4,96%		